



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 2 de julho de 2025 - n.º 2830 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 19 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 29.808/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em saúde e medicina do trabalho, destinado ao programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/07/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/25 ÀS 08H30.

Para aquisição dos editais, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de julho de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 28.095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de piso poliédrico para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas das unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 22/07/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS; sendo agendado para o dia 23/07/2025 às 08h30m, o INÍCIO DA SESSÃO.

Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que o EDITAL CONSOLIDADO encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 8.098/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025. OBJETO: registro de preços para

eventual aquisição de material pedagógico para uso coletivo em sala de aula, pelos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 25/07/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS; sendo agendado para o dia 28/07/2025 às 08h30m, o INÍCIO DA SESSÃO.

Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que o SEGUNDO EDITAL CONSOLIDADO encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de julho de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 33.139/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção creche no bairro do tanque, Atibaia – SP – Termo de Compromisso nº 967491/2024/FNDE/CAIXA. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, considerando que, nos termos da Lei Estadual n.º 9.497, de 05 de março de 1997, o dia 09 de julho, data inicialmente designada para a sessão pública do presente certame, é data magna do Estado de São Paulo, logo feriado civil, comunicamos aos interessados, que foi PRORROGADO para as 09:00 h do dia 14/07/2025 o prazo para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS e o INÍCIO DA SESSÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de julho de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 33.913/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para ampliação da creche Rita Denig – no bairro Jardim Brasil – Atibaia-SP. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Rerratificação encontra-se disponível nos sites

Atos do Poder Executivo

<http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de julho de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 9.304/2024 CONCORRÊNCIA N.º 008/2024 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Atibaia. **DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação do(a) Sr(a) Agente de Contratação, a qual acato na íntegra e cujos fundamentos adoto como razão de decidir, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa ABITTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, tendo em vista sua tempestividade, e no mérito, NEGO-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida e consagrando a empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA como vencedora do presente certame. Isto posto, em cumprimento ao disposto no inciso VI do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe em favor da empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA pelo valor total ofertado de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) e HOMOLOGO o procedimento licitatório – modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024. Solicito ao Departamento de Compras e Licitações as providências de registro da homologação, publicação, lavratura do contrato, e demais procedimentos de contratação. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, 01 dia do mês de julho de 2025. Adriana Sagiani Cavarzere - Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de julho de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 23.969/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023 - TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Eletrônico para apuração de responsabilidade da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E

HOSPITALARES LTDA na execução da Ata de Registro de Preços 350/2023 objetivando a aquisição de materiais farmacológicos destinados ao fornecimento nas farmácias das unidades de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Face ao que consta dos autos a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, causou transtornos e a esta Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e condições pactuadas no Edital e na Cláusula 3ª da referida Ata, porquanto entregou com atraso injustificado os itens 12 (carvedilol 12,5 mg) e 18 (ciprofloxacino, cloridrato 500 mg) e parcialmente com atraso o item 23 (dexametasona, acetato 0,1% creme dermatológico bisnaga com 10 g), solicitados através da Autorização de Fornecimento (AF) nº 5841/24: Em consonância com manifestação exarada por esta Pasta no Memorando 21.701/2025 e no despacho 9 do Memorando nº 28.449/2025, pela Procuradoria-Geral do Município (despacho 13 – Memorando 28.449/2025) e pela Secretaria de Administração (despacho 16 - Memorando 28.449/2025) e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico à ora contratada a seguinte sanção: multa no valor total de R\$ 2.751,53 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Item 14.3 do Edital c/c Item 6.3 da Ata de Registro de Preços 350/2023, com fundamento no Artigo 156, II e Artigo 156, § 8º da Lei 14.133/2021. Ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 1º de julho de 2025. Lucila Martino Ribeiro - Secretaria de Saúde em Substituição.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 1º de Julho de 2025.

Patrícia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.783/2.025 - DISPENSA N.º 004/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a dispensa de licitação para contratação de serviços de consultoria para diagnóstico situacional fático e jurídico do quadro do magistério e dos profissionais da Educação do município de Atibaia, bem como análise e adequação do Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Empregos/Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, em relação ao contexto atual e as diretrizes nacionais para as carreiras do Magistério e dos Profissionais da Educação, assim como estudo do impacto financeiro para sua implementação, junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 1º dia do mês de julho de 2.025. Denise de Oliveira Barbosa - Secretaria de Educação.

Publicado na Secretaria de Administração, 1º dia do mês de julho de 2.025.



Atos do Poder Executivo

Patrícia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 30.440/2.025 - INEXIGIBILIDADE N.º 042/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de peças, para manutenção corretiva da câmara de vacina da USF São José, Marca: Fanem, Modelo: 3347/2, Série: JAK24643, N.º de Patrimônio: 633443, junto à empresa BIOCAM - EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 1.700,11 (um mil, setecentos reais e onze centavos), com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 dias do mês de junho de 2.025. Lucila Martino Ribeiro - Secretaria de Saúde Interina.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.045/2.025 - INEXIGIBILIDADE N.º 043/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de prestador de serviço especializado em sessões de hidroterapia, incluindo fornecimento de local adequado para a prática das sessões, para o paciente P.I.A.L., em cumprimento ao Mandado Judicial n.º 1010814-51.2016.8.26.0048, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), junto à SRA. JULIANA CRISTINA BRITO GRANZOTTO, com fundamento no artigo 74 da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 dias do mês de junho de 2.025. Lucila Martino Ribeiro - Secretaria de Saúde Interina.

Publicado na Secretaria de Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.045/2020 CRENDENCIAMENTO N.º 012/20
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2.233/2023 - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Fenix Centro de Educação Especial Ltda – Objeto: prorrogação de prazo por um período de 03 (três) meses – Vigência: 01/07/2.025 – Valor: R\$ 26.550,00 – Assinatura: 30/06/2025.

Publicado na Secretaria de Administração. Divisão de Contratos, 01 de julho de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos
Secretaria de Administração

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

PORTARIA N.º 02/2025 – Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano de 30 de junho de 2025

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

DE:

696 - 30.101.26.782.0088.2214.3.3.90.40.00 - 01.110.0000.0000 – GERAL.....R\$ 3.000,00

PARA:

690 - 30.101.26.782.0088.2214.3.3.90.14.00 - 01.110.0000.0000 – GERAL.....R\$ 3.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para custear deslocamentos de servidores públicos para cursos de aprimoramento, conforme lei orgânica 4.865/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 30 de junho de 2025.

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Referente ao AIM 9391 Fiscalização 1259/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N.º 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a **JA NORDESTE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.183.678/0001-10**, com endereço de correspondência na **RUA AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA N.º 01, CONJ 202, BL 05 – JACARECICA - MACEIÓ/AL**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0327/2025** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Estrada Tupinambas, n.º 0, Quadra: DC, Lote: 53/54 – Jardim Estância Brasil – 4ª Gleba – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e



Atos do Poder Executivo

Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Fábio Ogihara
Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9422 Fiscalização 606/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **SHIRLO BATISTA - ESPÓLIO, CPF: 224.3XX.XXX-53**, com endereço de correspondência na **RUA LUIZ FELIPE, nº 13, TORRES TIBAGI-GUARULHOS/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0162/2025** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua 18 De Julho, nº 400, Quadra: A, Lote: 25, Loteamento Taba Village - Jardim Suely - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Fábio Ogihara
Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9424 Fiscalização 598/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **CLEITON PEREIRA RAMOS, CPF: 334.XXX.3XX-97**, com endereço de correspondência na **AV. REBOUCAS Nº 1.511, AP 162 - JARDIM AMERICA - SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 0157/2025** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Projetada nº 7, Lote 117, Jardim Suely - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Fábio Ogihara

Referente ao AIM 9428 Fiscalização 3874/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **PATRICIA MELKONIAN, CPF: 343.3XX.XXX-50**, com endereço de correspondência na **RUA SERRA DO RONCADOR Nº178, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SERRAS DE ATIBAIA II – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1334/2024** referente a **Construção da Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Serra do Rio do Rastro nº 38, Quadra F - Lote 19 – Parque Res. Serras de Atibaia I - Mato Dentro - Atibaia-SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Fábio Ogihara
Chefe Substituto da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9446 Fiscalização 1471/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF: 045.XXX.XXX-88**, com endereço de correspondência na **RUA CÂNDIDO NILO CURSINO Nº 221, JARDIM MARISTELA – ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 405/2025** referente a **Reparos na Calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Cândido Nilo Cursino nº 221, Quadra 10 – Lote 11 P SL A - Jardim Maristela – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sítio à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Fábio Ogihara
Chefe Substituto Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana



Atos do Poder Executivo

Planilha!

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N° 952/2025 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) imóvel(s) de sua propriedade a partir da publicação deste edital:

Notificação	1Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
481/25	488/25	OTELO LUIZ FOSSA - ESPÓLIO	RUA GUARUJÁ - QUADRA 17 - LOTE 10	JARDIM PAULISTA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
546/25	1908/25	JOSUE DO O - ESPÓLIO	AV. SÃO PEDRO 1004 - QUADRA E - LOTE SL F P 04	JARDIM SANTO ANTÔNIO	CAPINAÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DA CALÇADA
547/25	1908/25	JOSUE DO O - ESPÓLIO	AV. SÃO PEDRO 1004 - QUADRA E - LOTE SL F P 04	JARDIM SANTO ANTÔNIO	REMOÇÃO DE RAMPA INSTALADA SOBRE A SARTETA
621/25	2746/25	LAUDECIA APARECIDO SOARES - ESPÓLIO	RUA DAS ANGÉLICAS - QUADRA 28 - LOTE 20	JARDIM DOS PINHEIROS	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
654/25	2197/25	RUI AFFONSO LEITÃO	RUA DAS DRACENAS 0 - QUADRA 16 - LOTE 509	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL - 5º GLEBA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
655/25	2237/25	WILSON MOLINA - ESPÓLIO	RUA ARCO ÍRIS 0 - QUADRA 118 - LOTE 03	JARDIM IMPERIAL	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
676/25	2383/25	ROSA HELENA LEONCO	RUA FELIPE CAMARÃO 209 - QUADRA 05 - LOTE 17	RECREIO ESTORIL	REPAROS NA CALÇADA
739/25	2618/25	ROBERTO CIPRO	ALAMEDA NICOLAU JOÃO TEBECHERANI - LOTE ARD SL 1 P D1	MARMELEIRO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
745/25	2727/25	ANTENOR REGATIERI	RUA PROF. ADAIR CARVALHO SILVA - QUADRA C - LOTE 13 A 15 P SL A	JARDIM AMÉRICA	REPAROS NA CALÇADA

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.

Fábio Ogihara - Chefe Substituto
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna pública a nova data de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.207/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras, por um período de 60 (sessenta) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/07/2025, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2025 às 9 horas.

Para aquisição das Circulares nºs 1 e 2 e do edital retificado os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sítio a Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 01 de julho de 2025.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 17.353/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025. OBJETO: Materiais de Escritório, pelo período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). ANA VALERIA TONELOTTO, para os itens 2 (R\$ 0,63), 6 (R\$ 1,90), 8 (R\$ 1,15), 9 (R\$ 3,66), 11 (R\$ 0,22), 12 (R\$ 0,24), 14 (R\$ 24,90) e 16 (R\$ 163,80); SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME, para o item 10 (R\$ 19,95); STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA para o item 15 (R\$ 203,00); RD PAPEIS & EPI LTDA, para os itens 1 (R\$ 3,53), 3 (R\$ 0,94), 4 (R\$ 10,50), 5 (R\$ 10,50), 7 (R\$ 2,85) e 13 (R\$ 4,50). Isto posto, HOMOLOGO parcialmente o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025, face ao pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, aos 12 dias do mês de junho de 2025. José Francisco Alves Pinto, Superintendente.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal Complementar nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

RESOLUÇÃO CMAS N.º 16/2025

Dispõe sobre a aprovação das emendas parlamentares destinadas à Política de Assistência Social, votadas na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia realizada em 30 de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), a Resolução CNAS nº 33/2012, e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, às 14h, com a presença dos conselheiros e conselheiras com direito a voto;

CONSIDERANDO a deliberação favorável à aprovação das emendas parlamentares destinadas à rede socioassistencial pública e privada do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes emendas parlamentares destinadas à Política Municipal de Assistência Social:

I – Emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de autoria do Deputado Federal Saulo Pedroso, destinada à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) São Vicente de Paulo, para custeio das ações socioassistenciais prestadas pela entidade no município;

II – Emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa, destinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco na ampliação e descentralização do Núcleo de Inclusão Produtiva nos bairros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica registrada a apresentação na ATA N.º 05/2025 da Reunião Extraordinária do CMAS.

Publique-se.

Atibaia, 01 de julho de 2025

Caio Augusto Campos de Sousa
PRESIDENTE



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO 96/2025

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal nº 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e nº 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora Janaína Cristina Mendes, RG nº 29.506.450-X, nos cargos de: Professora, código funcional 131729, no CEI Profª Aracy Salles Pereira, na Prefeitura da Estância de Atibaia, e de Professora, na E.M. Proº Maria Lúcia Carvalho de Camargo Serralvo, no município de Bragança Paulista.

Publique-se.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

P O R T A R I A Nº 20 – SE de 30 de junho de 2025

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

DE :
301 - 18.200.12.365.0044.2101.3.3.90.30.0001.212.0000.0000.....
.....R\$ 27.420,00
PARA:
302 - 18.200.12.365.0044.2101.3.3.90.39.0001.212.0004.0000.....
.....R\$ 27.420,00

DE :
324 - 18.200.12.365.0045.2105.3.3.90.30.0001.213.0000.0000.....
.....R\$ 47.260,00
PARA:
326 - 18.200.12.365.0045.2105.3.3.90.39.0001.213.0004.0000.....
.....R\$ 47.260,00

Justificativa: Para ocorrer com despesas de repasses de recursos para as Escolas Municipais - “Programa Educa + Atibaia” da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 30 de junho de 2025.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 045/2025- SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL

Memorando 1Doc nº: 27.954/2025

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

CNPJ Nº: 51.910.842/0001-11

OBJETO: realizar a avaliação audiológica dos pacientes encaminhamentos e previamente triados pelo Município a fim de determinar a acuidade auditiva, o grau e o tipo de perda auditiva; selecionar e indicar 150 aparelhos auditivos de acordo com o tipo e grau de perda auditiva detectada na avaliação audiológica; adaptar os aparelhos auditivos conforme a indicação realizada em no mínimo 75 pacientes em fila de espera no Município.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Daniel da Rocha Martini, CPF nº.: 306.164.128-94, Wagner Gudson Marques, CPF nº 131.635.316-87.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 047/2025 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 34.245/2025

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

CNPJ Nº: 44.510.485/0001-39

OBJETO: execução de atividades concernentes a Atendimentos Hospitalares, segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$38.911.799,21 (trinta e oito milhões, novecentos e onze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Daniel da Rocha Martini, CPF nº.: 306.164.128-94, Lucas Silveira Leite, CPF nº 359.720.758-81.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 048/2025 – SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS



Atos do Poder Executivo

EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA – APAE

Memorando 1Doc nº: 34.303/2025

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia – APAE

CNPJ Nº.: 47.952.825/0001-70

OBJETO: prestar assistência especializada de saúde, a crianças e adolescentes com deficiência intelectual de grau moderado ou grave e/ou múltiplas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Atibaia.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$741.679,98 (setecentos e quarenta e um mil, seiscents e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Daniel da Rocha Martini, CPF nº.: 306.164.128-94, Luciano Guilherme Leal, CPF nº 102.614.968-16.

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
SERGIO MASSAHARU AKUTAGAWA	<u>Fiscalização</u> <u>364/2023</u>
SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2493/2025</u>
JOSÉ CARLOS NICOLETE – ESPÓLIO	<u>Fiscalização</u> <u>3780/2024</u>
MARLENE WADA	<u>Fiscalização</u> <u>620/2021</u>
HURB TECHNOLOGIES S.A.	<u>Protocolo 44472/2024</u>
HURB TECHNOLOGIES S.A.	<u>Protocolo 44503/2024</u>
HURB TECHNOLOGIES S.A.	<u>Protocolo 33731/2024</u>
HURB TECHNOLOGIES S.A.	<u>Protocolo 34101/2024</u>
LUIZ GONZAGA MENDONÇA E SILVA	<u>Fiscalização</u> <u>3646/2024</u>
MAURI DE OLIVEIRA – ESSPÓLIO	<u>Fiscalização</u> <u>375/2025</u>
MIGUEL PALÁCIOS MARTINES	<u>Fiscalização</u> <u>2545/2025</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dívidaativa@atibaia.sp.gov.br.. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras:**

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	<u>Fiscalização</u> <u>4781/2024</u>
ALVINÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	<u>Fiscalização</u> <u>128/2025</u>
MILTON FAGUNDES	<u>Fiscalização</u> <u>680/2025</u>
ROSA MARIA BORGHI DE LIMA	<u>Fiscalização</u> <u>972/2025</u>
LUIZ ROCHA DA SILVA - ESPOLIO	<u>Fiscalização</u> <u>4801/2024</u>
SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES - ESPÓLIO	<u>Fiscalização</u> <u>1447/2025</u>
CLÉLIA MARIA PANIZZA ROSSI - ESPÓLIO	<u>Fiscalização</u> <u>1746/2025</u>
SOEMIS DA SILVEIRA CAMPOS MOLENA- ESPÓLIO	<u>Fiscalização</u> <u>603/2025</u>
JAIRO HERMES PORTO BOTELHO - ESPÓLIO	<u>Fiscalização</u> <u>1526/2025</u>

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS que NÃO HOUVE alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos no período do mês de maio de 2025.

Atibaia, 02 de julho de 2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:**

Atos do Poder Executivo

<u>ELIAS GONZALEZ BLANCO</u>	<u>Fiscalização</u> <u>1023/2025</u>
<u>RONALDO PEREIRA DE AMORIM</u>	<u>Fiscalização</u> <u>1541/2025</u>
<u>JOSÉ BENEDITO ANTONIO - ESPÓLIO</u>	<u>Fiscalização</u> <u>1524/2025</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): SELMA APARECIDA DO PRADO FROES

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N°: 2479/2025

CÓDIGO EXTERNO: 174.317.478.352.853.024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N° 1628 – MOVIMENTAÇÃO DE SOLO COM ALTERAÇÃO DE RELEVO, POR CORTE OU ATERRO, ACIMA DE 1 METRO DE DESNÍVEL, SEM ALVARÁ DE LICENÇA.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1628 – sanção de MULTA, em 21/05/2025, no valor de 250 UVRMs, por Execução de terraplenagem com alteração de perfil acima de 1 metro, na Estr. do Castelo, s/nº, quadra IL-36, área 01 – Portão – Atibaia – SP – CEP 12948-120. Nos termos da Lei Municipal nº 3.696/2008, Art. 25, inciso I; c.c. Art. 26, inciso I; c.c. Art. 28; c.c. Art. 18, § 2º – Ref. XVIII do anexo único, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Providenciar documentação para obtenção de ARMS - Alvará de Regularização de Movimentação de Solo.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): SELMA APARECIDA DO PRADO FROES

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N°: 2478/2025

CÓDIGO EXTERNO: 501.017.478.352.840.354

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N° 1627 – DANIFICAR, LESAR OU MALTRATAR, POR QUALQUER MODO OU MEIO, INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO, NATIVO, LOCALIZADO FORA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU DE ÁREA DE RESERVA LEGAL AVERBADA DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, DE DOMÍNIO PÚBLICO OU PRIVADO, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1627 – sanção de MULTA, em 21/05/2025, no valor de 225 UVRMs, por Supressão de 1 indivíduo arbóreo, isolado, considerado nativo, sem prévia autorização, na Estr. do Castelo, s/nº, quadra IL-36, área 01 – Portão – Atibaia – SP – CEP 12948-120. Nos termos da Lei Municipal nº 4.606/2018, Art. 3º, inciso III; c.c. Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea “a”; c.c. Art. 4º, § 4º, inciso I; c.c. Art. 5º, § 1º; c.c. Art. 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que pode oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Agendar, pessoalmente ou por telefone, atendimento presencial para regularização ambiental.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): SELMA APARECIDA DO PRADO FROES

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N°: 2480/2025

CÓDIGO EXTERNO: 237.617.478.352.865.613

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N° 1629 – QUEIMADA EM ÁREA URBANA.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1629 – sanção de ADVERTÊNCIA, em 21/05/2025, por Queimada leve em zona urbana, área atingida menor que 300 m² – incineração de resíduos não perigosos, na Estr. do Castelo, s/nº, quadra IL-36, área 01 – Portão – Atibaia – SP – CEP 12948-120. Nos termos da Lei Municipal nº 4.606/2018, Art. 3º, inciso III; c.c. Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea “a”; c.c. Art. 4º, § 4º, inciso I; c.c. Art. 5º, § 1º; c.c. Art. 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que pode oferecer recurso no prazo de **15 (quinze)** dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Não reincidir em infração ambiental.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): JANDIRA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DO



Atos do Poder Executivo

PRADO

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2442/2025

CÓDIGO EXTERNO: 841.517.477.536.476.447

TERMO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL – TCA N.º 1.210
– LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU REJEITOS
EM PRAIAS, NO MAR OU EM QUAISQUER RECURSOS
HÍDRICOS.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Termo de Constatação Ambiental – TCA n.º 1.210 – NOTIFICAÇÃO, em 20/05/2025, por Lançamento de resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou em quaisquer recursos hídricos, na Estr. do Castelo, 75, quadra IL-41 – Portão – Atibaia – SP – CEP 12948-120. Nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, Arts. 61 e 62, inciso IX. **Notificação: Acompanhar o presente processo administrativo digital pela plataforma “Atibaia Sem Papel - 1Doc”, e providenciar regularização conforme determinado pelo órgão competente.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): SEBASTIÃO CÂNDIDO RIBEIRO

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2443/2025

CÓDIGO EXTERNO: 268.117.477.536.487.263

TERMO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL – TCA N.º 1.211
– LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU REJEITOS
EM PRAIAS, NO MAR OU EM QUAISQUER RECURSOS
HÍDRICOS.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Termo de Constatação Ambiental – TCA n.º 1.211 – NOTIFICAÇÃO, em 20/05/2025, por Lançamento de resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou em quaisquer recursos hídricos, na Estr. do Castelo, 14, quadra IL-41 – Portão – Atibaia – SP – CEP 12948-120. Nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, Arts. 61 e 62, inciso IX. **Notificação: Acompanhar o presente processo administrativo digital pela plataforma “Atibaia Sem Papel - 1Doc”, e providenciar regularização conforme determinado pelo órgão competente.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): IVONETE DA PAZ SILVA

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2446/2025

CÓDIGO EXTERNO: 366.317.477.536.517.942

TERMO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL – TCA N.º 1.214
– LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU REJEITOS
EM PRAIAS, NO MAR OU EM QUAISQUER RECURSOS
HÍDRICOS.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se

desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Termo de Constatação Ambiental – TCA n.º 1.214 – NOTIFICAÇÃO, em 20/05/2025, por Lançamento de resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou em quaisquer recursos hídricos, na Travessa Sem Nome da Rua Antônio da Cunha Leite, 1765, quadra IL-40 (Travessa do Antigo “Salão da Judith”) – Portão – Atibaia – SP – CEP 12940-000. Nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, Arts. 61 e 62, inciso IX. **Notificação: Acompanhar o presente processo administrativo digital pela plataforma “Atibaia Sem Papel - 1Doc”, e providenciar regularização conforme determinado pelo órgão competente.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO(A): MAURO GARCIA – ESPÓLIO

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 2447/2025

CÓDIGO EXTERNO: 614.917.477.536.529.412

TERMO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL – TCA N.º 1.215
– LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OU REJEITOS
EM PRAIAS, NO MAR OU EM QUAISQUER RECURSOS
HÍDRICOS.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Termo de Constatação Ambiental – TCA n.º 1.215 – NOTIFICAÇÃO, em 20/05/2025, por Lançamento de resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou em quaisquer recursos hídricos, na Travessa Sem Nome da Rua Antônio da Cunha Leite, s/nº, quadra IL-80 (Travessa do Antigo “Salão da Judith”) – Portão – Atibaia – SP – CEP 12940-000. Nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, Arts. 61 e 62, inciso IX. **Notificação: Acompanhar o presente processo administrativo digital pela plataforma “Atibaia Sem Papel - 1Doc”, e providenciar regularização conforme determinado pelo órgão competente.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AUTUADO(A): JEFERSON APARECIDO BARBOSA

TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º 1980/2022

CÓDIGO EXTERNO: 370.516.577.339.713.473

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 291 - DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAL PROIBIDO OU NÃO LICENCIADO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 14/05/2025, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) n.º 291 - Sanção de MULTA – por Disposição de resíduos do tipo solos retirados de um terreno localizado na Rua Venus, nº 0, Quadra B, Lote 07, loteamento Reserva de Atibaia, Rio Abaixo e depositados em local proibido ou não licenciado localizado na Estrada dos Pires, s/nº, Lote Gleba B-1, loteamento Rio Abaixo. O veículo utilizado para o transporte foi o de placa DFQ9B38. Local:



Atos do Poder Executivo

Estrada dos Pires, s/nº - Lote: Gleba B-1, Loteamento: Rio Abaixo. Tem este o objetivo de transmitir a V.Sa. a decisão do julgamento do recurso supracitado: Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o **INDEFERIMENTO** do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. São concedidos, a contar do recebimento deste, **15 (quinze)** dias para oferecer recurso em Instância Superior ou para pagamento da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**AUTUADO(A): MARIA LUCIA ORLANDO DOS SANTOS
PINHEIRO**

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N° 4131/2024

CÓDIGO EXTERNO: 147.517.235.597.217.379

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N°
1235 – QUEIMADA EM LOTE**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 12/05/2025, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 1235 - Sanção de MULTA – por queimada em área de 1500 m² - Infração Gravíssima - Multa de 800 UVRM'S. Local: ESTRADA CURITIBA, 320, QD PGDV, LT 327/328, JD EST BRASIL, CAIOÇARA, 12949-074. Tem este o objetivo de transmitir a V.Sa. a decisão do julgamento do recurso supracitado: Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o **INDEFERIMENTO** do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento, nos termos do Art. 15 da Lei 4606 de 11/07/2018. Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

**AUTUADO(A): MARIA LUCIA ORLANDO DOS SANTOS
PINHEIRO**

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N° 4561/2024

CÓDIGO EXTERNO: 540.617.262.468.893.887

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N°
1249 – QUEIMADA EM LOTE**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente e Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 12/05/2025, referente ao Auto de Infração Ambiental (AIAM) nº 1249 - Sanção de MULTA – por queimada em área de 300 m² - Infração Grave - Multa de 300 UVRM'S.

Local: ESTRADA CURITIBA, 320, QD PGDV, LT 327/328, JD EST BRASIL, CAIOÇARA, 12949-074. Tem este o objetivo de transmitir a V.Sa. a decisão do julgamento do recurso supracitado: Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o **INDEFERIMENTO** do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos. O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento, nos termos do Art. 15 da Lei 4606 de 11/07/2018. Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

Secretaria de Recursos Humanos

PORTRARIA N° 373/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **LUCINEIA DA SILVA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.222.505-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.723.508-08, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Alimentação e Nutrição**, na Secretaria de Educação, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **1 a 20 de julho de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de julho de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTRARIA N° 374/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 2 de julho de 2025, a Portaria nº 322/2025-SRH, que designou o servidor municipal Sr. **RENATO GOMES DOS SANTOS**



Atos do Poder Executivo

FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 48.294.860-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.119.698-03, para exercer a função gratificada **Chefe de Divisão de Transporte Sanitário**, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de julho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N.º 375/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 896**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **EDILSON DA SILVA CALHEIROS**, portador da cédula de identidade RG nº 17.161.692-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.854.948-52, para exercer função gratificada **Chefe de Divisão de Transporte Sanitário**, na Secretaria de Saúde, *a partir de 2 de julho de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, em 1º de julho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 892/2021

PO R T A R I A N.º 5.204-GP de 30 de junho de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 8.405, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 192, de 22 de novembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para proceder a análise e avaliação dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ, apresentados para fins de licenciamento de empreendimentos e atividades, doravante denominada Comissão EPIVIZ, composta pelos seguintes membros:

I - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO:

- a) Clayton Gomes Barboza Cavalcante - titular;
- b) Matheus Amaral Borges – suplente;
- c) Adriano Cesila – titular;
- d) Phelipe Mistrinol Pacine Feitoza - suplente;

II – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL:

- a) Rodrigo Mutella Machado – titular;
- b) Luis Antonio Justo – suplente;

III - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Adilson Haron Bondança - titular;
- b) Fernando Luiz Dias Arendes – suplente;

IV - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA:

- a) André Alves Rodrigues- titular;
- b) Barbara Cesar Martins – suplente;

V - SECRETARIA DE SERVIÇOS:

- a) Felipe de Andrade - titular;
- b) José Aparecido Barbosa - suplente;

VI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL:

- a) Paulo Damião Soares - titular;
- b) Andreia Maloste – suplente;

VII – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

- a) Maria Valéria Libera Colicigno - titular;
- b) Priscila Hellen Souza Cordeiro - suplente;

VIII - SECRETARIA DE GOVERNO:

- a) Patricia Machado de Almeida - titular;
- b) Bruna de Fátima Cunha Marchetti – suplente.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º será presidida pelo Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano e, na sua ausência, pelos Diretoiros de Urbanismo e de Mobilidade Urbana, alternadamente.

Art. 3º A Comissão EPIVIZ se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º Os pedidos de licenciamento que conter EPIVIZ serão distribuídos pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, devidamente instruídos, na oportunidade do agendamento das audiências públicas, para os diversos membros da Comissão, que



Atos do Poder Executivo

deverão elaborar a síntese dos processos e emitir parecer prévio para a apreciação dos demais membros na reunião mensal ordinária, devendo ser evitado que o membro acumule a relatoria de mais de um processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5.180-GP, de 24 de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de junho de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 32.778/2024

P O R T A R I A N° 5.205-GP
de 01 de julho de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 24 do Decreto nº 10.212, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Alienação de Bens Imóveis e Móveis para acompanhamento de Leilão, com a seguinte composição:

I – Presidente: Domingos Adriano Pereira.

II- Membros:

- a) Vanessa Cristina Ferraz ;
- b) Alexandre José de Araújo;
- c) Gabriela Matuoka Quintanilha Eloy.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de julho de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Protocolo 33.961/2025

D E C R E T O N° 11.371
de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de uma área,

localizada na inserção da Rua Chuva de Ouro e a Rua dos Alecrins, Chácara Maringá à empresa Kablan Engenharia Ltda., CNPJ nº 31.658.307/0001-08.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação,

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso da área, localizada na inserção da Rua Chuva de Ouro e Rua dos Alecrins, Chácara Maringá conforme croqui anexo, à empresa Kablan Engenharia Ltda., CNPJ nº 31.658.307/0001-08.

Art. 2º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º A autorizada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu na data de 01/07/2026.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas, o acompanhamento da utilização da área até final desocupação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”, aos 01 de julho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Patricia Maria Machado Santos -
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Claudio Takeshi Sato -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

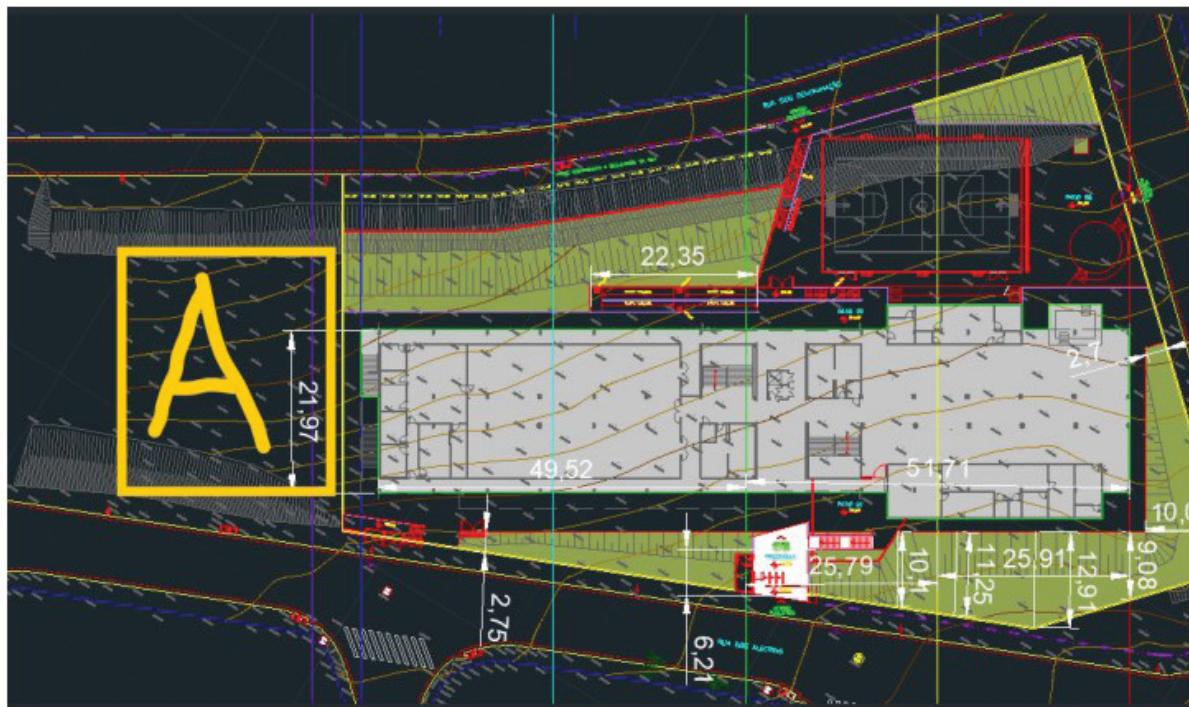
Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Atos do Poder Executivo

Memorando 35.862/2025

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO N.º 11.372

De 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.700 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
30.700.26.782.82.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 65.000,00
93.400.0000.0000 (SF) - TRÂNSITO R\$ 65.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 65.000,00
93.400.0000.0000 (SF) - TRÂNSITO R\$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de julho de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Memorando 35.865/2025

DECRETO N.º 11.373
de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, para a seguinte dotação orçamentária:

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
22.101.4.123.58.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 226.000,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 226.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$ 226.000,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 226.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de julho de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.



Atos do Poder Executivo

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 35.872/2025

DECRETO N° 11.374 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 111.265,00 (cento e onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.361.43.2293-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA R\$ 55.770,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 55.770,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.361.43.2293-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA R\$ 44.208,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 44.208,00

33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101.2.61.89.2223-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA R\$ 11.287,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 11.287,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.200.12.361.43.2096-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$ 55.770,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 55.770,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.400 - FUNDO DE CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO
18.400.12.365.45.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 44.208,00
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R\$ 44.208,00

33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101.2.61.89.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 11.287,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 11.287,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de julho de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Claudia Maria Nogueira –
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Protocolo 15.695/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 956
de 01 de julho de 2025

Altera a Lei Complementar nº 916, de 4 de outubro de 2023, que dispõe sobre Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do

Atos do Poder Executivo

artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 916 de 4 de outubro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania da Prefeitura da Estância de Atibaia.”

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas “c” e “g” do inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 916 de 4 de outubro de 2023 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

(...)

c) um representante da Secretaria de Esportes;

(...)

g) um representante da Secretaria de Justiça e Cidadania;

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de julho de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Cláudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 35.713/2025

**LEI N° 5.070
de 01 de julho 2025**

Dispõe sobre a inserção da Festa do Bon Odori realizada nas imediações da Paróquia São João Batista, no calendário oficial de Atibaia. (de autoria do Vereador Coronel Ikeda)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação “GEORGINA MARIA BERALDES”, na via inicialmente denominada apenas como Estrada Municipal, paralela a Estrada de Servidão Canaã, Bairro Rio Acima. (de autoria do Vereador Julio Cesar Mendes)

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “ESTRADA GEORGINA MARIA BERALDES”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de julho de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Câmara da Estância de Atibaia

ATA DE CIÊNCIA E JULGAMENTO

Sindicância objeto do Ato da Mesa nº 003/2025

Objeto: Sindicância instaurada com a finalidade de apurar os fatos relativos ao extravio do notebook G15 5510, número patrimonial 2993.

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, reuniu-se a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, com a finalidade de julgar o Processo Administrativo nº 27/2025, tratando-se da Sindicância instaurada para apurar o extravio do notebook G15 5510, número patrimonial 2993.

O julgamento foi iniciado com a leitura do relatório elaborado pela Comissão nomeada pelo Ato da Mesa nº 003/2025, o qual constatou as seguintes irregularidades:

1. Conforme o Boletim de Ocorrência nº RM6403-1/2024, lavrado em 18/12/2024, no dia 2 de outubro de 2024, notou-se a falta do referido bem que estava inventariado no gabinete da ex-vereadora A. P. F. S. B.;
2. A ex-vereadora recebeu solicitação de devolução ou apresentação de explicações acerca da falta do bem, inclusive através de conversas mantidas pelo aplicativo “whatsapp” com o Procurador da Casa, Dr. Hugo Uchiyama, deixando, contudo, de apresentar qualquer justificativa acerca dos fatos noticiados, bem como da devolução ou entrega de um novo notebook para a Câmara.

Após a leitura do relatório, os membros da Mesa Diretora deliberaram sobre as sanções aplicáveis, valendo-se das considerações e conclusões obtidas pela z. Comissão Processante.

Há de se frisar, também, a existência de Notícia de Fato nº 0199.0000285/2025 junto ao Ministério Público da 7ª PJ de Atibaia, onde se apura responsabilização, tendo a Câmara Municipal sido instada a se manifestar sobre a conclusão da sindicância e se houve a recomposição do dano, através da localização ou entrega de um novo bem.

Tendo em vista os fatos narrados, a Mesa Diretiva constata a gravidade da situação, pois é incontroversa a natureza de comodato havida entre a Câmara Municipal e os vereadores, através da entrega de um notebook a cada vereador, no início da legislatura, com o fiel compromisso de devolução do bem recebido, ao fim do mandato.

Havendo a falta de um bem, significa que algum vereador fica desprovido de um equipamento destinado ao fomento da atividade

legislativa, restando, evidenciado, por isso, o prejuízo sofrido pela Edilidade.

A despeito da abertura da sindicância e da ciência inequívoca da então vereadora acerca do processo e da apuração, não houve por parte dela qualquer manifestação expressa, limitando-se ao compromisso de entregar um novo bem à Câmara no prazo de 30 dias, prazo esse que se exauriu em 25 de abril de 2025.

Diante disso, evidenciado o prejuízo causado à Câmara Municipal, a Mesa Diretora, por unanimidade, decidiu por acolher as razões e conclusão exarada pela Comissão de Sindicância, para considerar a condenação da ex vereadora, Sra. A.P.F.S.B, ao pagamento do montante de R\$ 3.872,97 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), a título de compensação pelo valor do bem depreciado, acrescido das perdas e danos pela mora na devolução do bem dado em comodato, no valor de R\$ 117,99 (cento e dezessete reais e noventa e nove centavos) por mês de atraso, totalizando 6 (seis) meses de atraso.

A decisão acima está em conformidade com o relatório elaborado pela z. Comissão que, para todos os efeitos, é parte integrante desta decisão.

Publique-se para os efeitos legais.

Atibaia, 30 de junho de 2025

Júlio César Mendes

PRESIDENTE

Fernando Soares de Souza

1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos Machado

2º VICE-PRESIDENTE

José Bernardo Denig

1º SECRETÁRIO

Takao Ikeda

2º SECRETÁRIO

Câmara da Estância de Atibaia

PORTARIA nº 052/2025

De 25 de junho de 2025

Publique-se.

Arquive-se

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Julio Cesar Mendes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea “a” do Regimento Interno, conjuntamente com o artigo 31 – Parágrafos de 1º ao 8º da Resolução nº 04/2012, **Revoga-se** a partir de 24 de junho de 2025 a Portaria nº 023/2025 que designou o Sr. Felipe de Araujo Capeto, para a função em Comissão Procurador Chefe.

Julio Cesar Mendes

Presidente

Ciente e de acordo:

Jean Carlos de Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 25 de

junho de 2025

Publique-se.

Arquive-se

Julio Cesar Mendes

Presidente

Ciente e de acordo:

Felipe de Araujo Capeto

PORTARIA N° 054/2025

De 1º de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador JULIO CESAR MENDES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, atendendo as Resoluções nºs 02/05,04/12,01/15,01/23,02/23,03/23,04/23 e 01/24, **NOMEIA O SR. GABRIEL RAVAGLIA MAIA LIMA** para ocupar o emprego em comissão de **SECRETÁRIO DE APOIO AS COMISSÕES PERMANENTES**, com vencimentos mensais previstos por meio das Leis Complementares 705/2015 de 25 de fevereiro de 2015, 938/2024 de 10 de maio de 2024 e 945/2024 de 13 de dezembro de 2024, a partir de 1º de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 1º

dia de julho de 2025.

Publique-se

Arquive-se

Julio Cesar Mendes

Presidente

Ciente e de acordo:

Gabriel Ravaglia Maia Lima

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 25 de

junho de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ABF-8877-843E-7590

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 01/07/2025 18:07:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/3ABF-8877-843E-7590>